



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Georcondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmisc.executivo@hotmail.com
LEI N.º. 1293/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016.



Dispõe Sobre a redução orçamentaria do Poder Legislativo.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais), destinados a Suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

01.02.01 – Departamento de Administração
Ficha nº 18

04.122.0004.2002 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.886,00

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo 1º será coberta com o recurso proveniente da redução parcial da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2016.

02.02.01 – Secretaria da Câmara
Ficha nº. 192

01.032.0002.1111 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 2.886,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Santa Clara D'Oeste, 07 de abril de 2016.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração